

EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/PESB Nº.: 01/2024

Estabelece regras para a eleição de representantes de Órgãos/Entidades Públicas e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho do Parque Estadual da Serra do Brigadeiro.

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DE MINAS GERAIS – IEF/MG, neste ato, devidamente representado pelo Diretor Geral, assim como pelo Gerente do Parque Estadual da Serra do Brigadeiro, considerando o disposto no Artigo 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, torna público o presente edital para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Brigadeiro, para o mandato de 02 (dois) anos.

Capítulo I

Das disposições relativas à composição do Conselho

Art. 1º Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes de Órgãos Públicos e da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 1º - A representação dos Órgãos Públicos e da sociedade civil será paritária, sempre que possível, consideradas as peculiaridades regionais.

§ 2º - A representação dos Órgãos Públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da federação e órgãos de áreas afins, tais como: pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia, povos indígenas e assentamentos agrícolas.

§ 3º - A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não-governamentais ambientalistas, com atuação comprovada na região da unidade de conservação, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público, e estão sujeitos ao disposto no Decreto Estadual nº 46.644/2002

Art. 3º A competência do Conselho eleito nos termos do presente edital é:

I - Elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;

II - Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III - Buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V - Avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

VI - Opinar, no caso de conselho consultivo, ou ratificar, no caso de conselho deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII - Acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e

IX - Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

Art. 4º O total de vagas a serem preenchidas são:

I – 20 (vinte) das vagas destinadas a titulares e 20 (vinte) das vagas destinadas a suplentes, a serem eleitos, sempre que possível, de forma paritária, isto é, primando-se pela equidade de representação entre órgãos públicos e sociedade civil organizada, consideradas as peculiaridades regionais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.

II – As vagas serão distribuídas conforme o exemplo abaixo:

a) 12 [doze] representantes de Órgãos Públicos Ambientais das esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo 06 [seis] titulares e 06 [seis] suplentes;

b) 04 [quatro] representantes das Secretarias de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Minas Gerais, sendo 2[dois] titulares e 2[dois] suplentes;

c) 04 [quatro] representantes de Órgãos Públicos da Educação das esferas Federal, Estadual ou Municipal, atuantes na região abrangida pela Unidade de Conservação, sendo 02 [dois] titulares e 02 [dois] suplentes;

d) 02 [Dois] representantes de comunidade(s) científica(s) comprovadamente atuante(s) na área da Unidade de Conservação ou no seu entorno, sendo 01 [Um] titular e 01 [Um] suplente;

e) 04 [Quatro] representantes de organizações(s) não governamentais ambientais ou sócio-ambientais comprovadamente atuantes na área da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 02 [Dois] titulares e 02 [Dois] suplentes;

f) 02 [dois] representantes do setor privado, comprovadamente atuantes na área de abrangência da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 01 [um] titular e 01 [um] suplente;

g) 02 [Dois] representantes de empresas públicas e/ou de concessionárias de serviços públicos ou de sociedades de economia mista com atuação comprovada na área de abrangência da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 01 [Um] titular e 01 [Um] suplente;

h) 02 [Dois] representantes de sindicatos de trabalhadores rurais e/ou urbanos atuantes na região abrangida pela Unidade de Conservação, sendo 01 [Um] titular e 01 [Um] suplente;

i) 04 [Quatro] representantes de Comitês de Bacia Hidrográfica e/ou Associações de Circuitos Turísticos atuantes na região abrangida pela Unidade de Conservação, sendo 02 [Dois] titulares e 02 [Dois] suplentes;

j) 04 [seis] representantes das populações tradicionais residentes e/ou do entorno da Unidade de Conservação, sendo 02 [dois] titulares e 02 [dois] suplentes.

Capítulo II

Dos critérios para a seleção dos candidatos indicados

Art. 5º No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de Órgãos Públicos; afins e da sociedade civil organizada deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º – Quando se tratarem de Órgãos Públicos ambientais dos três níveis da Federação e /ou de Órgãos Públicos de áreas afins:

II - Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, também, o nome do respectivo suplente;

III - Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição;

IV - Apresentar cópia do termo de posse, com comprovação de mandato vigente, caso os representantes indicados pertençam ao CODEMA;

§ 2º - Quando se tratar de representantes da sociedade civil organizada:

I – No caso de comunidades científicas:

a) Apresentar cópia do estatuto/atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas relativo à comunidade/entidade científica e documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade ou da chefia imediata;

b) Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda ativo;

c) Apresentar documentação comprovando a condição de entidade reconhecidamente dedicada ao ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico ou científico na área do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida há pelo menos 1 (um) ano, através de projetos, programas, estudos e publicações pertinentes à área;

d) Comprovar atuação na região da Unidade de Conservação da qual pretende ser conselheiro.

e) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo da entidade ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular e suplente;

f) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade;

II – No caso de organizações não-governamentais ambientalistas – ONGs:

a) Apresentar documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade ou da chefia imediata;

- b) Comprovar ter atuação na Região da Unidade de Conservação da qual pretende ser conselheiro, através de relatório de atividades desenvolvidas;
- c) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular e suplente;
- d) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

III – Nos casos de população residente, população do entorno, população tradicional e proprietários de imóveis localizados no interior da unidade:

- a) Cópia atualizada da Certidão do Registro do Imóvel expedida pelo Cartório competente ou cópia de Escritura Pública de Posse ou Declaração de Posse, para os casos de população residente, população do entorno e proprietários de imóveis localizados no interior da unidade;
- b) Ato ou comprovante de reconhecimento emitido pelo Órgão competente nos casos de população tradicional ou ofício de autorreconhecimento da comunidade como tradicional com apresentação de 03 (três) documentos de identificação de membros da comunidade.
- c) Apresentar ofício, na qual o interessado deverá optar por concorrer às vagas estabelecidas para este seguimento na qualidade de titular ou suplente.

IV – No caso de representantes de trabalhadores e demais entidades pertencentes ao Setor Privado atuantes na região da Unidade de Conservação:

- a) Apresentar cópia do regimento interno e do documento constitutivo devidamente registrado perante o órgão competente, a fim de demonstrar que o indicado está representando entidade legalmente instituída/constituída
- b) Apresentar documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda ativo do representante indicado;
- d) Comprovante de que o representante indicado, além de possuir atuação na região da Unidade há mais de 1 (um) ano, encontra-se diretamente relacionado aos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Unidade Conservação.
- e) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado a concorrer à vaga de titular, bem como do respectivo suplente ou, em caso de associações, ata da eleição constando o nome do indicado, registrada em cartório;
- f) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade;

V – No caso de representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica:

- a) Apresentar ofício, com assinatura do presidente do Comitê de Bacia, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, também, o nome do respectivo suplente;
- b) Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pelo Comitê;

c) Apresentar cópia do Termo de Posse dos representantes indicados, com comprovação de mandato vigente;

§3º - A documentação relacionada nos parágrafos anteriores deverá ser enviada, preferencialmente em formato PDF e em um único documento, por e-mail para: pebrigadeiro@meioambiente.mg.gov.br, no prazo constante no Anexo I deste Edital e endereçada à IEF/Parque Estadual da Serra do Brigadeiro- PESB”

§4º - Quando à questão documental, o caso será avaliado pela comissão organizadora.

Capítulo III

Das etapas do processo eletivo

Art. 6º - O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 1ª) divulgação e mobilização; 2ª) habilitação e 3ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo I deste edital.

Seção I

Da Fase de Divulgação e Mobilização

Art. 7º O Instituto Estadual de Florestas, por meio da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata e da Gerência da Unidade de Conservação, deverá dar ampla e irrestrita publicidade do Edital de Convocação aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participarem do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, bem como, outros meios de comunicação disponíveis, nos prazos mínimos e condições previstos no Anexo I.

Seção II

Da Fase de Habilitação

Art. 8º No dia, local e horário determinados pelo Anexo I deste edital, a comissão organizadora do processo eletivo, tendo a Gerência da Unidade de Conservação (Presidente); pelo Coordenador Regional de Biodiversidade (Secretário) e pelo Coordenador do Núcleo de Controle Processual (Fiscal), procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação, que poderá ser presencial ou online.

§ 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade e/ou representante indicado.

§ 2º - A entidade e/ou representante habilitado ou inabilitado será comunicado de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante no Anexo I.

§ 3º - Em caso de inexistência de indicação para determinada (s) vaga (s), será obedecido o disposto no Art.9º, inc. III do presente edital.

§ 4º - Em caso de inexistência de candidatos interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via

publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação.

Seção III

Da Seleção dos Conselheiros

Art. 9º No dia, local e horário determinados pelo Anexo I deste edital, os candidatos habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, presencial ou online, para:

I – Quando existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver mais de um candidato indicado para a (s) mesma (s) vaga (s):

a) Que seja realizada livre eleição entre os candidatos, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente.

b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes; critério este, a ser igualmente adotado em caso de empate.

II – Quando não existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver apenas um candidato indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato (s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

a) Que seja anunciado o nome do (s) único (s) candidato (s) indicado (s) e, conseqüentemente, selecionado (s) para a (s) vaga (s) de titular ou suplente.

III – Quando não houver candidatos ou representantes indicados para determinada (s) vaga (s), ou seja, no caso de existência de vaga (s) em aberto (sem indicação):

a) Será realizada eleição entre todos os candidatos presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a (s) vaga (s) em aberto;

b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos; critério este a ser igualmente adotado em caso de empate;

c) Caso o número de candidatos presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;

d) No caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vaga (s) remanescente (s), poderão ser reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros meios oficiais de comunicação, ou ainda, as vagas não preenchidas poderão ser excluídas, observando-se, sempre que possível, a paridade entre os órgãos públicos e sociedade civil.

Parágrafo único: Em caso das atividades descritas neste Edital serem realizadas on-line todos os prazos constantes no anexo serão acrescidos de 05 (cinco) dias úteis e o endereço eletrônico será divulgado em tempo próprio e hábil pela comissão deste edital.

Capítulo IV

Das Disposições finais

Art. 10 O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo deste edital.

Art. 11 Os prazos mínimos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo deste edital.

§ 1º - Competirá a Comissão Organizadora, com apoio do Núcleo de Controle Processual em cuja base territorial estiver localizada a Unidade de Conservação, analisar os recursos a que se refere o caput deste Artigo e ao Supervisor Regional decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.

Art. 12 Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital, tomarão posse em sessão solene, presencial ou online, após a homologação oficial do resultado pelo Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, via Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais

Art. 13 Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente da comissão organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

Art. 14 A paridade a que se refere o Art. 1º, § 1º deve respeitar as peculiaridades regionais, devendo ser alcançada sempre que possível.

Araponga ,24 de Maio de 2024

Dalyson Figueiredo Soares Cunha

Supervisor da URFBio Mata

Francisco José de Oliveira Ramos

Gerente da Unidade de Conservação

Anexo Edital para composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Brigadeiro- PESB - Biênio 2024/2026

Atividade	Prazo	Local
Divulgação do Edital / Mobilização do Gestor perante os interessados	Até dia 17/07/2024	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; Site oficial do IEF; Sede da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata; Sede da unidade de conservação do PEIB; Sede das

		Associações e Agremiações locais, entre outros meios de comunicação de divulgação.
Eventual recurso contra o Edital.	02 (dois) dias úteis contados da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado.	O recurso deve ser endereçado exclusivamente para o e-mail: pebrigadeiro@meioambiente.mg.gov.br
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital.	05 (cinco) dias úteis contados da data de interposição do recurso.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade; bem como no quadro de avisos da Sede da PESB e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Cadastramento/Inscrição dos interessados	Entre os dias 18/07/2024 a 31/07/2024	Os documentos para habilitação, preferencialmente em formato PDF e em um único documento, deverão ser enviados por e-mail para: pebrigadeiro@meioambiente.mg.gov.br
Habilitação	Em até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do período de inscrições.	Sede Administrativa da Unidade de Conservação ou em reunião virtual entre os membros da Comissão.
Divulgação do resultado da habilitação	Em até 2 (dois) dias úteis após a sessão de habilitação dos interessados.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata; bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação PESB e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br .
Eventual recurso contra o resultado da habilitação	Em até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado da habilitação.	O recurso deve ser direcionado ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata e encaminhado exclusivamente por e-mail: pebrigadeiro@meioambiente.mg.gov.br
Divulgação da decisão do recurso interposto contra a habilitação.	Em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de interposição do recurso	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata; bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação PESB e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br
Eleição	Em até 10 (dez) dias úteis após a data prevista para a divulgação da decisão do recurso contra a habilitação	Sede Administrativa da Unidade de Conservação PESB ou local designado pelo presidente da comissão do processo eletivo.
Divulgação do resultado da eleição	Em até 3 (três) dias úteis após a eleição	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata; no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de

		Conservação PESB e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br
Prazo para recurso contra o resultado da eleição	Em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado da eleição.	O recurso deve ser direcionado ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata e encaminhado exclusivamente por e-mail: pebrigadeiro@meioambiente.mg.gov.br
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da eleição.	Em até 03 (três) dias úteis contados da data de interposição do recurso.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata; bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação PESB e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br
Divulgação do resultado final do processo eletivo para o biênio 2024 até 2026	Em até 03 (três) dias úteis contados da data prevista de divulgação da decisão do recurso contra o resultado da eleição.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata; bem como no quadro de avisos da Sede Administrativa da Unidade de Conservação PESB e, ainda, no site oficial do IEF: www.ief.mg.gov.br